

de Diretor de Secretaria, ficam fixados em R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, a partir de 1º de maio do corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas para execução desta lei serão cobertas com recursos da verba 3111 suplementada com a importância necessária reduzida da verba 3132, ficando autorizadas essas operações dentro do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de maio e revogando-se disposições em contrário.

Miracatu, 08 de maio de 1978.

Uivaldo Caboclo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no lugar de costume aos 08/05/1979.

Lei nº 524 de 08 de maio de 1979.

Concedi aumento de vencimento
aos funcionários, pensionistas
e aposentados.

Uivaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal

aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica concedido a todos os funcionários, pensionistas e aposentados desta Prefeitura Municipal um aumento nas seguintes proporções:

- 1- Encarregados de Serviços Escriturário 40%
- 2- Fiscal 50%
- 3- Pensionistas 60%

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução desta lei, serão por conta de verbas próprias do orçamento e serão suplementadas se necessária.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 1.º de maio de 1949, revogando-se as disposições em contrário.

Muracatu, 08 de maio de 1949

Waldo Cabado Ribeiro,
Prefeito Municipal.

Registrado no livro próprio e publicado no lugar de costume em 05/05/1949.